



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 2.145/2007

EMENTA: ACRESCE ALÍNEA AO ART. 2º E AO PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO ARTIGO DA LEI MUNICIPAL N.º 396, DE 29 DE OUTUBRO DE 1991, ALTERADA PELAS LEIS NS. 652/95, 677/95, 715/96 e 1072/99, QUE DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLON DONADON, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

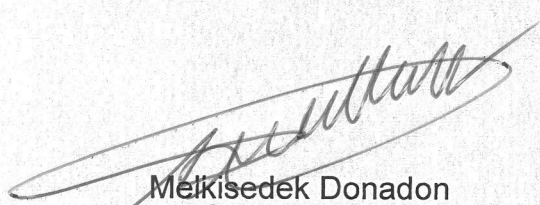
Art. 1º. Ficam acrescidas, a alínea "n" ao art. 2º e a alínea "n" ao parágrafo único do mesmo artigo, da Lei Municipal n.º 396 de 29 de outubro de 1991, alterada pelas Leis ns. 652/95, 677/95, 715/96 e 1072/99, que passam a vigor com a seguinte redação:

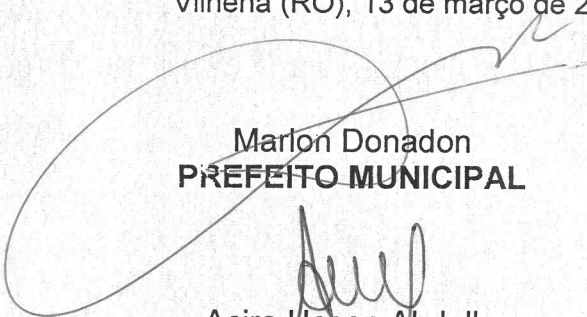
Art. 2º.....
.....
a).....
.....
n) - Ponto nº 13 Nova Conquista.

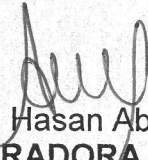
Parágrafo único -
.....
a).....
.....
n) - Ponto nº 13..... 04 vagas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 13 de março de 2007.


Melkisedek Donadon
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
COORDENAÇÃO GERAL


Marlon Donadon
PREFEITO MUNICIPAL


Acira Hasan Abdalla
PROCURADORA GERAL
DO MUNICÍPIO